

# O MUNDO DESCONHECIDO DOS PAÍSES ISLÂMICOS: SEU COTIDIANO, SUA REALIDADE E SUAS SEMELHANÇAS E DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO AO DIREITO BRASILEIRO

Luis Gustavo ESSE<sup>1</sup>

**RESUMO:** Desde 11 de Setembro de 2001, o mundo ocidental, voltou sua atenção a uma região do globo, marcada por conflitos e tragédias, em função de inúmeras guerras, mas havia algo que unia esses tantos países, naquela pequena, mas histórica região, o Islamismo. Essa religião, porém vem ultrapassando as fronteiras dessa pequenina região, e avançando sobre a África, Ásia e Europa, mas não renunciando de suas origens. Esse crescimento vem sendo algo que vem preocupando o mundo ocidental, falando muitas vezes, mais mitos que verdades, sobre essa religião, para criar um caráter negativo a esta.

**Palavras-chave:** Islamismo, Oriente Médio, Países Islâmicos, Islamismo no Brasil, Sociedade Judaico-Cristã Ocidental.

## 1 INTRODUÇÃO

Talvez o mundo ocidental não estivesse tão preocupado com o crescimento do Islamismo sobre as regiões mais pobres do globo antes dos atentados de 11 de Setembro de 2001, nos Estados Unidos. O que poucos sabem, é que o Islamismo, foi o motor de muitas lutas, na história da humanidade, e certamente, talvez esse seja um dos pontos mais interessantes do islã, mesmo não sendo parte do fundamento deles. Os seguidores do islã, hoje comparados a terroristas, na verdade são vítimas desta fama conferida a eles. Para muitos o islã é sinônimo de guerra, mas na verdade ele é sinônimo de união. A união de um povo, o povo da Península Arábica, que só foi possível, com uma unificação religiosa, através do Islã. O Islã tem suas fontes na religião judaica, cristã e nos costumes populares comuns, do povo da península arábica.

Hoje, passado muitos anos, desde a criação do islã, a união pregada no passado, não é mais a mesma, a respeito aos cristãos vem sendo ignorada pelos islâmicos. Mas o que será que está havendo? Será a Religião a fonte de toda esta

---

<sup>1</sup> Discente do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. luisesse@unitoledo.br

rebeldia? Certamente não. O Oriente Médio foi vítima do neocolonialismo, no fim do século XIX e começo do século XX. Esse neocolonialismo quis impor ao povo islâmico, o estilo de vida ocidental, considerando seus hábitos e valores, acumulado ao longo dos anos, como tribais e arcaicos e nocivos para seu desenvolvimento.

Até a Revolução Islâmica de 1978, essa pregação foi aceita, e o povo do oriente médio, eram obrigados a reconhecer que eram arcaicos. Essa bandeira de sociedade arcaica permitiu, no começo do século XX, a Mustafa Kemal Atatürk, iniciar uma grande campanha para modernização da Turquia, aproximando o estilo de vida turco, ao estilo de vida europeu. No Direito, Atatürk, abandonou a Lei Islâmica (Sharia), e fez códigos civil, penal e comercial, baseados nos códigos da Itália, Alemanha e Suíça, respectivamente, para a República Turca. Na Turquia, graças ao carisma de Atatürk, as mudanças foram bem aceitas, e a sociedade turca, marcada pela poligamia, com escrita em alfabeto árabe, ao uso milenar da sharia e ao seu grande tradicionalismo, deu lugar a uma sociedade, monogâmica, que passou a usar o alfabeto latino, com códigos iguais aos ocidentais, e uma sociedade mais semelhante à européia, que agora conta com uma República Democrática, no lugar de uma Monarquia Absolutista.

O sucesso de Atatürk inspirou demais países árabes, que queriam se “modernizar” e é com essas idéias, que surge o partido Ba’ath, partido político que pregava o Socialismo para o mundo árabe, junto com a República e o Secularismo. O Ba’ath, teve representantes nos governos do Iraque, Síria e Egito e tinham como objetivo de unir o Oriente Médio. Apenas no Egito, a experiência do Ba’ath, foi mais bem sucedida, nas mãos de Gamal Abdel Nasser, mas o socialismo e a união do Oriente Médio, não foram alcançados e o Ba’ath sendo cada vez mais associado aos governos ditatoriais, como a antiga ditadura de Sadam Hussein, que era membro deste partido, e a Síria, que ainda mantém o Ba’ath, como seu partido único, mas que já se desviou por completo de seus objetivos originais, se tornando um partido conservador.

Mas onde há situação, há oposição, não importa a região do globo. Se por um lado, tínhamos partidos políticos, querendo “modernizar” o oriente médio, e deixá-lo mais semelhante ao ocidente, por outro, crescia grupos que não concordavam com essas mudanças, que segundo eles, vinham trazendo inúmeros problemas à região, fazendo com que os costumes fossem ignorados e a população ser cada dia mais explorada. Foi se baseando nesses princípios, cheios de ódio e

rancor, em relação ao mundo ocidental, surge os Fundamentalistas Islâmicos, que passaram a ter destaque no mundo ocidental somente após a Revolução Islâmica de 1978.

Desde então o Fundamentalismo, vem crescendo sobre o Oriente Médio e conferindo uma imagem negativa ao islã, no mundo ocidental, que esquece que o fim dos fundamentalistas, é apenas político e cultural, e que o islamismo não é sinônimo de Oriente Médio, que existe nações, exemplares no mundo, que são islâmicas e não possuem se quer semelhanças com a realidade do Oriente Médio, é o caso de Singapura.

## **2 O DIREITO NOS PAÍSES ISLÂMICOS E O DIREITO OCIDENTAL**

O Direito Islâmico, já foi considerado um dos mais modernos da história da Humanidade. As semelhanças do Direito Islâmico com o Common Law, fizeram crer que, a Lei Comum Inglesa (Common Law) teria tido origem na Lei Islâmica Medieval, que teriam sido introduzidas na Inglaterra, após a conquista da Normandia, que tinham herdado a estrutura administrativa e legal do Emirado da Sicília, além das ligações históricas dos dois reinos e das influências dos cruzados ingleses. São encontradas muitas semelhanças ente o sistema jurídico inglês como o muçulmano. O júri inglês, o curador, o financiador, o Regime de Separação de Bens no matrimônio e o usufruto, são instrumentos do direito, presentes tanto no Common Law, quanto no Sistema Romano-Germânico, que teriam tido origem ou influência do Direito Islâmico. Além do citado, o juiz passivo e imparcial, sob a idéia de que a Lei estaria acima do estado, o individualismo, a liberdade contratual, o privilegio contra a auto-incriminação, os apelos, opiniões dissidentes, devido processo legal, os processos por perjúrio, testemunhos orais e o papel do juiz como moderador, supervisor, declarante e executor, teriam tido influência direta do Direito Islâmico.

Hoje muitas regras do Direito Islâmico, são vistas como absurdas, pela sociedade ocidental, como o tratamento à mulher e aos homossexuais. O conceito de homossexualismo, porém, não é o mesmo em todo o mundo islâmico. Em Singapura e na Palestina, o homossexualismo envolvendo homens é crime, que resulta em pena de 2 (dois) a 10 (dez) anos de reclusão, já envolvendo mulheres, a

prática homossexual é permitida. Por outro lado, no berço da religião islâmica, a Arábia Saudita, o homossexualismo é crime e é punido com pena de morte.

Se por um lado, o extremo é a morte física, por outro o extremo é a morte dos sonhos de uma vida diferente. Essa é a realidade das mulheres muçulmanas, nos países onde o fundamentalismo islâmico impera. Há países islâmicos ou que tenham uma significativa parcela da população que seja islâmica, como a Bósnia-Herzegovina, Egito, Turquia, Singapura, Malásia e Indonésia, que as mulheres estudam, trabalham e vivem de modo semelhante ao modo ocidental. Por outro lado, em outros países de maioria islâmica, a realidade é outra. Nesses países nos deparamos com mulheres que são proibidas de estudarem, trabalharem e de saírem nas ruas desacompanhadas. Na Arábia Saudita e Afeganistão, o Islamismo é mais rigoroso e ortodoxo, é nesses países que as mulheres são tratadas como inferiores ao homem e postas em submissão absoluta a este.

Nos países mais ortodoxos, o casamento envolvendo mulheres com nove anos, é algo aceito e comum, assim como a poligamia. Em países mais flexíveis, e mais ocidentalizados, como o Egito e a Turquia, a poligamia vem sendo cada vez mais combatida, se não proibida, e vem sendo impedido o casamento com grande diferença de idade. No Egito, menores de 18 (dezoito) anos, são proibidos de casar e a diferença de idade entre os nubentes, não deve ser superior a um limite estabelecido na lei.

Mas mesmo diante de tanto rigor, tantos atos que procuram manter a ordem, seja com penas leves, ou verdadeiros atentados à dignidade da pessoa humana, os problemas deste mundo desconhecido, não se divergem de forma significativa, dos problemas do nosso dito “mundo ocidental civilizado”. Está é a prova de que não há povos superiores ou inferiores, o motor de todos os problemas sociais, residem na carência do Estado em servir a população menos favorecida.

### **3 CONCLUSÃO**

Nós brasileiros, somos apenas mais um país de ocidental nessa grande esfera mundial, mas talvez sejamos um dos países mais tolerantes em relação ao islamismo. No mundo toda essa religião vem ganhando força e crescendo, mas apenas em regiões isoladas do globo, o crescimento dessa religião não se tornou sinônimo de conflitos, esse é o caso do Brasil. Na Turquia, no Brasil, no Líbano e no Canadá, a convivência de Islâmicos, com Cristãos e até Judeus, é

pacífica, e não há histórico de revanchismo, como nos Estados Unidos, ou de agressão constante, como em Israel.

O grande problema, não é a religião, mas o modo de como está sendo pregada. Há Fundamentalistas dos dois lados. Se de um lado há Islâmicos Fundamentalistas, que se identificam mais facilmente com a orientação xiita do islamismo, do outro lado, há a presença de judeus, que não aceitam nem o cristianismo e o islamismo e de cristãos, que podem ser considerados, fundamentalistas, principalmente envolvendo religiões protestantes mais conservadoras nos costumes e também membros mais conservadores da igreja católica. Onde há extremismos o diálogo é certamente mais dificultoso. O mundo tem que aceitar, de forma pacífica o novo que vem surgindo. Porque assim como o cristianismo, o crescimento do islamismo ocorre entre as camadas mais pobres da população. Por esse motivo, vem tendo um crescimento considerável em lugares como a periferia da Grande São Paulo, aqui no Brasil, até em lugares distantes, como a Savana Africana, que apesar de distantes, mantém um grande laço em comum, que é o laço da pobreza econômica, do sofrimento de seu povo e do desejo de dias melhores, o que faz que abracem uma causa e lutem por ela: A causa do Islã.

O Islã contribuiu de forma significativa ao Direito Ocidental, e não deve ser visto como um vilão para a integridade do mundo ocidental atual. O Fundamentalismo não tem nenhuma relação direta com o principal fundamento do islã, que era o de estabelecer a paz, numa região tão conflituosa, como era a Península Arábica no século VI d.C. Essa islamofobia tem que ser extinta do mundo ocidental, para evitarmos um novo Hitler do século XXI, só que ao invés de judeus, as vítimas agora seriam os islâmicos.

Não existem povos mais ou menos evoluídos, há pontos de vistas diferentes. O povo que no século XIX, foi considerado como atrasado, foi considerado no fim da Idade Média, como um grande contribuinte para a queda do feudalismo e a transformação da sociedade ocidental no que ela é hoje: Individualista, Capitalista e Livre, que permite que todos possam ser iguais em direitos e deveres, sem mais serem pré-destinados a serem a mesma coisa, pelo resto de suas vidas. O mundo ocidental não deve “cuspir no prato em que comeu”. A solidariedade e o diálogo devem ser preservados, pois a grande verdade é que, uma pequena minoria dos dois lados, é que está causando os grandes problemas, que

estão impedindo a convivência pacífica entre as três maiores religiões do mundo, que possuem o mesmo berço: o Oriente Médio.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CERQUEIRA, Wagner e CERQUEIRA, Francisco. **Islamismo**. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/religiao/islamismo.htm>> Acesso em 13 abril 2010.

FACULDADES INTEGRADAS “ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”. **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2007 – Presidente Prudente, 2007, 110p.

WIKIPÉDIA. **Sharia**. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/>> Acesso em 13 abril 2010.

VEJA on-line. Editora Abril. **Em profundidade: Islamismo**. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/idade/exclusivo/islamismo/index.html>> Acesso em 13 abril 2010.